



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ZAIDA JOSÉ DOS SANTOS

JUSTIÇA TRABALHO

MINAS GERAIS

Criação: Lei nº 12.616, de 30-4, de 2012
Data da instalação: 21-11-2013
Data de Implantação do PJ-e: 25-8-2014

Jurisdição: Araguari, Cascalho Rico, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis e Romaria.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 12-9-2014, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia dois de outubro de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Araguari, situada na avenida Nicolau Dorázio, nº 399 – bairro Industrial, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. **Zaida José dos Santos**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Edilson Virga de Andrade; pelos servidores Adilson Cândido Rodrigues, Ana Paula Rocha e Silva, Carolina Brandão Piva, Cristina Guimarães Guilherme Campos, Eliane Naomi Sato, Hamilton Cândido Rodrigues, Lívia Soares Machado e Milene Alves Santos e por Eliete Fernandes Matos Nascimento, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.514, dentre processos físicos (1.376) e eletrônicos (138), distribuídos neste ano até o dia 1º-10-2014, apurando-se a média de 8,80 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 2-10-2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 15-10-2014;
- b) procedimento ordinário: 16-10-2014;
- c) instrução: 27-4-2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 82 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 75 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e e sistema informatizado dos processos físicos.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 109 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano, das quais 93 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 102 autos de processos físicos na Instância Superior, sendo que desses, 102 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processos para análise do PJ-e e há 13 processos físicos com carga, todos no prazo.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 25 autos de processos físicos com carga, das quais 1 vencida e cobrada.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 12 autos de processos com carga, das quais 1 vencida e cobrada e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando-se o sistema do PJ-e, constatou-se que há 5 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 537 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 12 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 2 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 11 processos na contadoria, dentre processos físicos e do PJ-e, dos quais 1 vencido.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 30 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 30 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) não há processo arquivado provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) não há execução de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de agosto de 2014.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 2-10-2014 havia 9 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 4 processos;
- b) procedimento ordinário: 5 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010077/14, 010078/14, 010081/14, 010083/14, 010084/14, 010091/14, 010094/14, 010097/14 e 010095/14, no tocante aos seguintes aspectos: 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos físicos e do PJ-e 01341/14, 010116/14, 010092/14, 010050/14 e 010047/14 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região. E do PJ-e 010100/14, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos físicos 00663/14, 00726/14, 01034/14, 01205/14, 00498/14, 00881/14, 00094/13, 01422/14, 01421/14 e 00627/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00881/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos 00054/13, 00365/14, 00460/14, 00369/14, 00172/14, 00040/14, 00781/14, 00988/14, 00722/14 e 00017/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00365/14 e 00369/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00172/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 00781/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00040/14 e 00988/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 11 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01031/14, 01380/14, 01362/14, 00079/14, 00266/14, 00455/14, 01384/14, 00472/14 e 01433/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01031/14, 01380/14, 01362/14, 01433/14, 01384/14 e 00079/14: processos com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos 00075/14, 00458/14, 00317/14, 00227/14, 00688/14, 00258/14, 00210/14, 00166/14; 00741/14 e 00778/14.

Foram examinados os processos físicos quanto cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00075/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);
- 00458/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);
- 00317/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 00227/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00688/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil pública, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos físicos 01195/14, 00811/14, 01324/14, 00620/14, 01325/14, 00780/13, 00606/14, 01310/14, 00134/14 e 00178/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00606/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01310/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00134/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos físicos 00687/14, 01020/14, 01370/14, 00407/14, 00786/14, 00466/14, 00327/14, 00812/14, 00750/14 e 00642/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00687/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 00407/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 00466/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);
- 00327/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 00812/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 00750/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);

- 00642/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foram expedidos precatórios no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010024/14, 010031/14, 010018/14, 010055/14, 010142/14, 00280/14 e 00012/14.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00280/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID a824357 (mais de 10 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 2-10-2014 e 6-10-2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 16 dias;
- c) instrução: 108 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 2-10-2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias (15-10-2014);
- b) procedimento ordinário: 14 dias (16-10-2014);
- c) instrução: 207 dias (27-4-2015).

No ano 2013, apurou-se que, em 23 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), observada a data de inauguração da Vara, foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 4, média de 0,17 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 0;
- c) decisões na fase de execução: 0;
- d) total: 4 processos conclusos para decisão no período, média total de 0,17 por dia de expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	4	0,17
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	0	0
Decisões na fase de execução	0	0
Total	4	0,17

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em agosto de 2014, com 19 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 69, média de 3,63 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 70, média de 3,68 por dia;
- c) audiências de instrução: 47, média de 2,47 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 8, média de 0,42 por dia;
- e) total de audiências: 194, média de 10,20 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	69	3,63
Procedimento ordinário	70	3,68
Instrução	47	2,47
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	8	0,42
Total	194	10,20

No mês de agosto de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 47 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 18 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115 . Foram conciliados 71 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, a partir das 9h30 e/ou 10 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimentos sumariíssimo e ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Secretaria, registra-se que a magistrada, Zaida José dos Santos, comparece nesta Vara de segunda a quinta-feira, realizando audiências nos mesmos dias da semana.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 250 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 135 processos para solução em 2013, todos foram recebidos no ano 2013. A média recebida por dia útil foi de 5,86. No ano 2013, foram solucionados 17 processos, dos quais 9 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 12,59%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não houve arrecadação no período, uma vez que a Vara foi inaugurada em 21-11-2013.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 3/2014, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correção, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correção, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 1 foi encontrado excesso de prazo, aspecto que deverá ser regularizado. Os prazos processuais, com relação à apreciação de documentos deverá se observado.

Registra-se que durante os trabalhos de correção, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 19-1-2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não foram incluídos processos na pauta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;
- 2) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 3) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 4) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 5) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 6) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 7) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;
- 8) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

9) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

10) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

11) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

12) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

14) realizadas audiências para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

15) observado, quando for o caso, o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

17) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

18) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;

19) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

20) acrescidas pelo Juízo Deprecante, nas cartas precatórias inquiritórias, o CPF das testemunhas, por exigência do PJ-e;

21) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias.

22) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

23) cumpridas as determinações da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências;

24) obedecida a Resolução nº 94, do CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, especialmente as constantes dos artigos 5º, 12/16 e 18/21 e 26;

25) feitas as intimações endereçadas aos advogados, cuja ciência não exija vista pessoal via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, hipótese em que a contagem dos prazos rege-se na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 (art. 18, § 3º, da Resolução CSJT nº 94/2012, com redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013);

26) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar.

27) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

28) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confeccionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;

29) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas".

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2-6-2014) com a inclusão de processos de execução em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

3) envidados esforços pela Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria, junto à Polícia Militar, no sentido de que sejam realizadas rondas diárias no período da noite no entorno da unidade organizacional;

4) incluídos em pauta os processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, cujo motivo do adiamento seja a realização de perícia;

5) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1, de modo que ao final do ano a meta tenha sido integralmente cumprida;

14



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2014** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária nº 1:

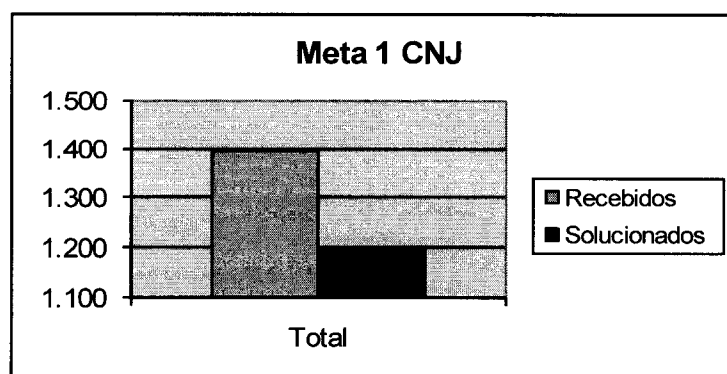
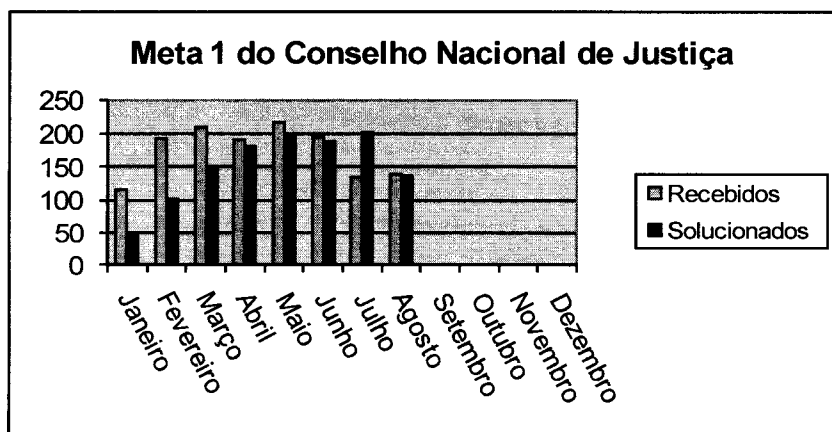
META 1 – CNJ

2ª Vara do Trabalho de Araguari *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	116	44	37,9%
Fevereiro	194	102	52,6%
Março	209	147	70,3%
Abril	192	181	94,3%
Maio	216	199	92,1%
Junho	196	188	95,9%
Julho	135	204	151,1%
Agosto	138	136	98,6%
Total	1.396	1.201	86,0%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região



A Meta Prioritária nº 2 não se aplica a esta unidade organizacional, em razão da data de inauguração da Vara.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual – Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, a teor da disposição contida no art. 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4, de 28/02/2014, aferiu, em relação às atividades e condições de segurança, conforme certidão do Diretor da 2ª vara de Araguari e constatado no local, que a Vara está localizada nas antigas instalações de uma escola, em região mais afastada do centro da cidade, porém em local tranquilo, sem ocorrências de relevo. Não há ronda rotineira da Polícia Militar. As instalações possuem portas de madeira, janelas basculantes em estrutura metálica, com vidro martelado, o que impede a visão pelo lado externo, sem a proteção de grades. O local é protegido na frente por cerca de arame entrelaçado, com altura aproximada de 2m, sem cerca elétrica ou concertinas, possuindo entrada principal e acesso pelos fundos para automóveis. Há duas câmeras externas, no hall de espera, e dois sensores de presença. Há um porteiro que presta serviços no horário de 8 às 18h, de segunda a sexta-feira. Não existem extintores de incêndio. Ao encerramento do expediente é realizada a checagem e o fechamento das portas e das janelas, bem como são desligados os equipamentos eletro-eletrônicos. A Vara não conta com vigilante armado, nem portal detector de metais ou bastão para esse fim, havendo um alarme sonoro que não está em funcionamento. Os vãos dos aparelhos condicionadores de ar antigos estão sem os respectivos aparelhos, encontrando-se fechados por folhas de papelão, não havendo grade de proteção.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30 do dia dois de outubro de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliel Negromonte Filho**, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pela Assessora da Desembargadora Corregedora, Waldênia Pereira Cunha Valeriano, e pelos os servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Zaida José dos Santos
Juíza do Trabalho Titular
Edilson Virga de Andrade
Diretor de Secretaria